



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Memorando n.º 01/2019 ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Cáceres, 18 de janeiro de 2019.

Ao Sr. Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 23 / 01 / 2019

Horas 09:09 Sessão 97

Ass. R. S. M.

Protocolo interno

Assunto: Encerramento do contrato 006/2017 – Fornecimento de Gás, Garrafão vazio e Água Mineral.

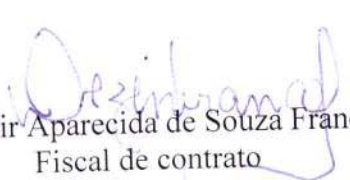
Com os cordiais cumprimentos, venho pelo presente informar a vossa senhoria que o **contrato 009/2018** para o **fornecimento de gás, garrafão vazio e água mineral** com a empresa Mota do Nascimento & Souza Ltda. ME, **termina** no dia **26 de fevereiro de 2019**.

Com base no consumo de 2018 o quantitativo a ser adquirido é:

- 5 garrafão vazio com capacidade para 20 litros;
- 6 recarga para botijão de gás (GLP) de 13 kg;
- 400 garrafões de água mineral natural 20L sem vasilhame;

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,


Dezenir Aparecida de Souza França
Fiscal de contrato

1º DEPARTAMENTO RESPECTIVO PARA LIMITAMENTO DO QUE FOR
MELHOR (MENOR PREÇO) PARA CÂMARA.

23/01/2019



RELAÇÃO DE ITENS

NOME:	D. N. Castro (Fluqua Jap.)		
CNPJ:	33.723.107/0001-17	DATA:	28-01-2018
ENDEREÇO:	R. Caminho 1080	TELEFONE:	3223 4104

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UNIDADE	05	12,00	60,00
2	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME (RECARGA)	UNIDADE	400	7,00	2,800,00
3	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (RECARGA)	UNIDADE	06	80,00	480,00
					VALOR TOTAL	3,340,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

Jucimara S. Castro
Nome do Responsável (por extenso)

Assinatura do Responsável

D. N. DE CASTRO - ME
CNPJ 33.723.107/0001-17



RELAÇÃO DE ITENS

NOME:	MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME.	
CNPJ:	26.501.920/0001-87	DATA: 25/01/2019
ENDEREÇO:	AV DORMEVIŁ COSTA FARIAS	TELEFONE: 3223-5352

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UNIDADE	05	16.20	81.00
2	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME (RECARGA)	UNIDADE	400	7.00	2800.00
3	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (RECARGA)	UNIDADE	06	88.00	528.00
VALOR TOTAL						3409.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias



Nome do Responsável (por extenso)



Assinatura do Responsável

26.501.920/0001-87

MOTA DO NASCIMENTO

LTDA - ME

R Deputado Dormevil Costa Farias, 05

São Luiz

[CEP 78200-000 - Cáceres - MT]



RELAÇÃO DE ITENS

NOME:	Supermercado giro 12 h. eireli		
CNPJ:	33.010.141/0001-44	DATA:	29/01/19
ENDEREÇO:	Rua: Padre Cassemiro 2823	TELEFONE:	65 3223 0253

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UNIDADE	05	15,00	75,00
2	124611-6	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME (RECARGA)	UNIDADE	400	8,00	3.200,00
3	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (RECARGA)	UNIDADE	06	80,00	480,00
VALOR TOTAL						3.755,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Alexandre P. Melo

Nome do Responsável (por extenso)

Assinatura do Responsável

33.010.141/0001-44
SUPERMERCADO GIRO 12H EIRELI
R Padre Cassemiro, 2823 Terreo
Santa Cruz
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Relatório gerado dia: 29/01/2019 às 09:01:59
Quantidade total de registros: 8
Registros apresentados: 1 a 8

Filtros aplicados		Descrição/Código do Material (305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA									
Exercício (Ano da Compra) 2019, 2018											
Fiscalizado	Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE CONFRESA	Pregão Presencial	000000000057/2018	Preço	305733-0	GARRAFAO VAZIO	100	UNIDADE	R\$ 17,00	05.781.328/0002-97	E. R. DE SOUZA	30/07/2018
PM DE ALTO TAQUARI	Pregão Presencial	000000000054/2018	Preço	305733-0	GARRAFAO VAZIO	158	UNIDADE	R\$ 12,50	11.285.151/0001-50	TRIVELATO & MAGRI LTDA	10/09/2018
PM DE MATUPA	Pregão Presencial	000000000076/2018	Preço	305733-0	GARRAFAO VAZIO	64	UNIDADE	R\$ 15,00	14.714.049/0001-10	PATRICIA KARLA PINTO	14/11/2018
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	Pregão Presencial	000000000012/2018	Preço	305733-0	GARRAFAO VAZIO	100	UNIDADE	R\$ 13,40	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18/06/2018
PM DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER	Pregão Presencial	000000000010/2018	Preço	305733-0	GARRAFAO VAZIO	1000	UNIDADE	R\$ 14,99	01.020.481/0001-60	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO & CIA LTDA	31/07/2018
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão Presencial	000000000009/2018	Preço	305733-0	GARRAFAO VAZIO	96	UNIDADE	R\$ 15,00	03.395.287/0001-94	T.M.MATIAS CAMPOS & CIA LTDA	26/03/2018
PM DE TABAPORA	Pregão Presencial	000000000013/2018	Preço	305733-0	GARRAFAO VAZIO	47	UNIDADE	R\$ 15,00	01.706.978/0001-36	SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA	22/05/2018
PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Presencial	000000000059/2018	Preço	305733-0	GARRAFAO VAZIO	30	UNIDADE	R\$ 13,65	00.422.996/0001-23	L E TRINDADE	03/12/2018



Fiscalizado	Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE CURVELANDIA	Pregão Presencial	000000000019/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	1330	UNIDADE	R\$ 9,41	15.363.074/0002-40	K. M. FERRARI & CIA LTDA	06/08/2018
PM DE COMODORO	Pregão Presencial	000000000011/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	2350	GARRAFAO LITRO	R\$ 10,79	26.878.302/0001-50	COMERCIO DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI	21/03/2018
PM DE QUERENCIA	Pregão Presencial	000000000014/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	60	CAIXA UNIDADE	R\$ 22,80	08.822.539/0001-38	CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA	23/03/2018
CM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Dispensa de licitação para compras e serviços	000000000004/2018	Não contempla/ não favorece	124611-9	AGUA MINERAL	60	UNIDADE	R\$ 14,50	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA	09/05/2018
PM DE SINOP	Pregão Eletrônico	000000000003/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	2535	UNIDADE	R\$ 11,83	16.903.044/0001-61	COMERCIAL PAMEX LTDA ME	09/03/2018
CM DE SORRISO	Pregão Presencial	000000000007/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	200	UNIDADE	R\$ 11,00	15.392.562/0001-03	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	18/05/2018
CM DE COLIDER	Dispensa de licitação para compras e serviços	000000000004/2018	Não contempla/ não favorece	124611-9	AGUA MINERAL	36	GARRAFAO LITRO	R\$ 11,45	18.323.233/0001-90	R. J. DOS SANTOS	16/11/2018
PM DE BRASNORTE	Pregão Presencial	000000000024/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	400	UNIDADE	R\$ 10,00	11.080.692/0001-41	SUPERMERCADO CARVALHO LTDA	05/11/2018
PM DE NOVO MUNDO	Pregão Presencial	000000000028/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	320	GARRAFAO LITRO	R\$ 11,49	36.931.533/0001-34	DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	12/09/2018
PM DE VARZEA GRANDE	Pregão Eletrônico	000000000012/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	11500	UNIDADE	R\$ 4,65	13.332.212/0001-18	FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	16/03/2018
PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão Presencial	000000000015/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	200	GARRAFAO LITRO	R\$ 14,00	23.271.165/0001-01	DEUZINA DA SILVA AGUIAR	18/04/2018
PM DE ITIQUIRA	Pregão Presencial	000000000020/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	142	GARRAFAO LITRO	R\$ 9,85	27.406.855/0001-73	DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES & CIA LTDA	22/11/2018
PM DE BARRA DO GARCAS	Pregão Presencial	000000000046/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	4452	UNIDADE	R\$ 8,99	12.305.224/0001-90	ALVES NUNES E CIA LTDA	23/10/2018
PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Pregão Presencial	000000000027/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	3660	GARRAFAO LITRO	R\$ 11,00	15.506.936/0001-66	ASS COMERCIO DE GAS LTDA	07/11/2018



Fiscalizado	Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE JANGADA	Pregão Presencial	0000000000001/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	200	UNIDADE	R\$ 6,50	08.603.621/0001-71	SUPERMERCADO JANGADA LTDA	19/02/2018
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão Eletrônico	0000000000001/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	10000	UNIDADE	R\$ 7,68	06.981.082/0001-89	JUNIOR C. TRINDADE COMERCIO	10/05/2018
PM DE MARCELANDIA	Pregão Presencial	0000000000038/2018	Preço	124611-9	AGUA MINERAL	540	GARRAFAO LITRO	R\$ 12,00	24.618.430/0001-30	DISK DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	16/10/2018





Tribunal de Contas
Mato Grosso

Relatório gerado dia: 30/01/2019 às 12:27:22
Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra)		Descrição/Código do Material (146819-7) COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP									
Fiscalizado	Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS	Pregão Presencial	000000000008/2018	Preço	146819-7	COMBUSTIVEL	200	UNIDADE	R\$ 93,00	15.010.135/0001-05	DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	18/05/2018
PM DE NOVA MARINGA	Pregão Presencial	000000000007/2018	Preço	146819-7	COMBUSTIVEL	648	UNIDADE	R 105,00	15.559.426/0001-57	AMARILDO JOSE FEITOSA	29/05/2018
PM DE CLAUDIA	Pregão Presencial	000000000009/2018	Preço	146819-7	COMBUSTIVEL	467	UNIDADE	R 104,00	08.775.117/0012-01	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	23/03/2018
PM DE NOVA MARILANDIA	Pregão Presencial	000000000018/2018	Preço	146819-7	COMBUSTIVEL	400	UNIDADE	R 105,00	20.512.594/0001-27	ODIR HERNANDES PIOVEZAN	23/11/2018
PM DE CACERES	Pregão Presencial	000000000006/2018	Preço	146819-7	COMBUSTIVEL	2340	UNIDADE	R\$ 88,00	31.156.604/0001-55	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	29/11/2018



Realização de Preços

Processo Administrativo 007-2019 - Protocolo nº 97 de 23/01/2019

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR MEDIO	VALOT TOTAL
1	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UN	5	R\$ 12,00	R\$ 16,20	R\$ 15,00	R\$ 14,57	R\$ 14,44	R\$ 72,21
2	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME (RECARGA)	UN	400	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 9,82	R\$ 7,96	R\$ 3.182,00
3	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (RECARGA)	UN	6	R\$ 80,00	R\$ 88,00	R\$ 80,00	R\$ 99,00	R\$ 86,75	R\$ 520,50
VALOR TOTAL										R\$ 3.774,71

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: D.N. DE CASTRO - ME; CNPJ 33.723.107/0001-17 | VALOR UNITÁRIO 2: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME; CNPJ 26.501.920/0001-87 | VALOR UNITÁRIO 3: SUPERMERCADO GIRO 12H EIRELI; CNPJ 33.010.141/0001-44 | VALOR UNITÁRIO 4: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; RADAR DE PREÇOS - TCE/MT;

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: D.N. DE CASTRO - ME; CNPJ 33.723.107/0001-17 | VALOR UNITÁRIO 2: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME; CNPJ 26.501.920/0001-87 | VALOR UNITÁRIO 3: SUPERMERCADO GIRO 12H EIRELI; CNPJ 33.010.141/0001-44 | VALOR UNITÁRIO 4: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; RADAR DE PREÇOS - TCE/MT;

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: D.N. DE CASTRO - ME; CNPJ 33.723.107/0001-17 | VALOR UNITÁRIO 2: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME; CNPJ 26.501.920/0001-87 | VALOR UNITÁRIO 3: SUPERMERCADO GIRO 12H EIRELI; CNPJ 33.010.141/0001-44 | VALOR UNITÁRIO 4: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; RADAR DE PREÇOS - TCE/MT;

CÁCERES-MT. 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES

ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UNIDADE	05	R\$ 12,00	R\$ 60,00
2	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME (RECARGA)	UNIDADE	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
3	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (RECARGA)	UNIDADE	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.340,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa que forneça água mineral para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessária justamente para manter os serviços prestados por esta



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

funcionando corretamente, além de oferecer aos funcionários e visitantes água mineral saudável e de qualidade.

- 3.2. A contratação de empresa que forneça botijão de gás para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessário para que atenda às necessidades da copa e cozinha na execução de tarefas que dependem do gás.

4. ENQUADRAMENTO

- 4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos produtos, serão de imediato após solicitação do Setor de Almoxarifado.
5.2. Os itens solicitados devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CACERES - CEP 78200-000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. Não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 9.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

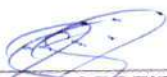
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.21 e 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.04.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 12.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

13. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Aux. Administrativo - Portaria 154/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

14. APROVADO POR

14.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2019.



RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D N DE CASTRO
CNPJ: 33.723.107/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:05 do dia 10/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2019.

Código de controle da certidão: **C6B3.EF04.16A3.943A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0024458812

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/01/2019** Hora da emissão: **11:16:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **D N DE CASTRO**

CNPJ: **33.723.107/0001-17**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2017415430

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2017272846

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 28/02/2019, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TBBTT9M29TUKU2KL**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 845/2019

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 33.723.107/0001-17 (CNPJ)

Contribuinte: D.N.DE CASTRO ME

Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 1080
CENTRO

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 30 de janeiro de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 28/02/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 30/01/2019 às 11:12:33h. - Código de Validação **A5Q1F3.K1K3D8.M9T118**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D N DE CASTRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.723.107/0001-17

Certidão nº: 167160856/2019

Expedição: 04/02/2019, às 09:09:12

Validade: 02/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e D N D E C A S T R O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
33.723.107/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 33723107/0001-17
Razão Social: D N DE CASTRO ME
Nome Fantasia: CASTROGAS
Endereço: RUA PE CASSEMIRO 1088 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019

Certificação Número: 2019012801301642607451

Informação obtida em 04/02/2019, às 09:21:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33723107000117

Data da consulta: 04/02/2019 10:39:58

Data da última atualização: 01/02/2019 18:01:46

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2018

Emissão: 04/02/2019



Página 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo constante, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 12

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 17.999,94

DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 15/2019/SALCP

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2019

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado

Assunto: Parecer Jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor Advogado,

Encaminho o presente processo nº 007/2019, que trata da contratação de empresa no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, conforme Termo de Referência, para análise e emissão de parecer dos autos.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Aux. Administrativo

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

***Pedido de parecer jurídico para aquisição de bens de consumo como garrafão, recarga de para botijão de gás, garrações de água para Câmara Municipal de Cáceres
Parecer n°004 - N, Setor Jurídico.***

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 07/2019.**

Análise do processo de dispensa n.º 07/2019, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de garrafão, recarga de para botijão de gás, garrações de água para Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pela senhora servidora Dezenir Aparecida de Souza França, (fls. 01) de 23 de janeiro de 2019;
- 2) – Autorização, do Excelentíssimo Senhor Rubens Macedo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando contratação;
- 3) - Pesquisa de preço, das fls. n.º 02, R\$ 3.340,00 reais;
- 4) – Pesquisa de preço, das fls. n.º 03, R\$ 3.409,00 reais;
- 5) - Pesquisa de preço, das fls. n.º 04, R\$ 3.755,00 reais;
- 6) – Pesquisa de preço da administração pública, fls. n.º 05-09;
- 7) - Balizamento de Preços, fls. n.º 10;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 8) - Termo de referência folhas (11 – 16);
- 9) Certidões juntadas aos autos com fulcro na Sumula nº 09 do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, (fls. nº 17-22) não estão regulares;
- 10) - 6) Previsão orçamentaria nos autos no valor de R\$ 17.999,94 reais.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil reais e novecentos e noventa e seis) reais, sendo que o valor da aquisição do contrato é abaixo do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo ao que vejo o Gestor Presidente Rubens Macedo assina o termo de referência fls. 16 dos autos concordando com a dispensa.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, não foram tomadas todas as providências necessárias.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do presente foi a empresa **D N DE CASTRO**, no valor de R\$ 3,340,00 reais (três mil trezentos e quarenta reais) reais, mas **não estão presentes nos autos a certidão de regularidade com o estado do Mato Grosso fls. n.º 18.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA IRREGULARIDADE FISCAL COM O ESTADO DO MATO GROSSO

Foi constatado erro no processo, diante do fato da empresa que apresentou o menor valor, D. N. DE CASTRO – ME, CNPJ n.º 33.723.17/0001-17, não estar com a regularidade fiscal com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 18, assim recomendamos à contratação da segunda colocada empresa Mota do Nascimento e Souza LTDA – ME, CNPJ n.º 25.501.920/0001-87, no valor de R\$ 3.409,00 reais, e, juntar aos autos as certidões regularidade.

Vejamos o entendimento logo abaixo:

O art. 27 da Lei n.º 8.666/93 estabelece que, para fins de habilitação nas licitações, será exigido dos interessados, entre outras, documentação relativa à regularidade fiscal. Essa documentação consistirá em “prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei”, conforme estabelece o inc. III do art. 29.

De acordo com a disciplina fixada pelo Decreto n.º 6.106/07, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a comprovação se dará mediante a apresentação de certidão negativa; específica com relação às contribuições previdenciárias e conjunta quanto aos demais tributos federais, nos termos do seu art. 1.º.¹

¹ <https://www.zenite.blog.br/tag/regularidade-fiscal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por fim, recomendamos que a Diretoria de Compras, representadas por seus servidores, tenha maior atenção ao verificar a regularidade fiscal das empresas pesquisadas, a fim de dar maior eficiência ao processo artigo 37, caput, da CRFB.

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação com a seguinte recomendação:

Recomendamos à contratação da segunda empresa que apresentou menor valor pelo fato da primeira colocada não estar com regularidade fiscal em das perante o Estado do Mato Grosso, assim recomendamos que a diretoria de compras seja mais diligente na produção do processo, a fim de da maior celeridade aos processos de compras.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 04 de fevereiro de 2019.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA
CNPJ: 26.501.920/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:34 do dia 20/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2019.

Código de controle da certidão: **CE22.0C5C.8233.2D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0024522289

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/02/2019** Hora da emissão: **09:19:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME**
CNPJ: **26.501.920/0001-87**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inserever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **06/03/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UBTK9L277999297**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1073/2019

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 26.501.920/0001-87 (CNPJ)

Contribuinte: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME

Endereço: AVEN DEP DORMEVL M.C.FARIA 95
SÃO LUIZ

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

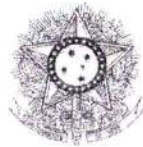
CACERES (MT), 05 de fevereiro de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 05/03/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 05/02/2019 as 09:24:00h. - Código de Validação **A5Q1F3.U7C8L6.Z5O4B0**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.501.920/0001-87

Certidão nº: 167241027/2019

Expedição: 05/02/2019, às 10:31:24

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.501.920/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26501920/0001-87**Razão Social:** MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME**Endereço:** RUA DEPUTADO DORMEVAL COSTA FARIA 95 / SAO LUIZ / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019**Certificação Número:** 2019012204431289124487

Informação obtida em 05/02/2019, às 10:29:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES



JUNTADA

Aos 05 dias de fevereiro de 2019, junto aos autos certidões negativas com efeitos de positiva de débitos federal, estadual e municipal, juntamente das certidões de regularidade junto ao FGTS e TST (fls. 31-35) em atendimento ao parecer nº 004 do setor jurídico.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Aux. Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 20/2019/SALCP

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2019

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado

Assunto: Elaboração de Minuta de Contrato do Processo 007/2019.

Senhor Advogado,

Encaminho o presente processo nº 007/2019, que trata da contratação de empresa no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, conforme Termo de Referência, para produção da minuta de contrato.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Aux. Administrativo

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº 001/2019.

**TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2019, QUE
VISA ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO
PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A
EMPRESA MOTA DO NASCIMENTO E
SOUZA LTDA, CONFORME SEGUE:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel
José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato:
(65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Rubens Macedo,
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de
Identidade RG nº. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 103.600.181-49, podendo ser
encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e,
de outro lado;

CONTRATADA: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-
ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
26.501.920/0001-87, com sede administrativa situada na Rua Avenida Deputado
Dormevil Farias, nº 95, Bairro São Luiz, em Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone
para contato: (065) 3223-5352, endereço eletrônico de e-mail:
gerenciacrystal@yahoo.com.br, neste ato representada pela seu Representante **Legal**
José Camilo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 136185-9 SSP/MT,
inscrito no CPF/MF sob o nº. 890.891.621-00, residente e domiciliado na cidade de
Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone para contato: (065) 99900-3411., Cep 78200-
000, Cáceres – MT, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 007/2019, tem, entre si,
ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº.
001/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2019, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratação de empresa para o fornecimento que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de garrafão, recarga de para botijão de gás, garrações de água para Câmara Municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. nº 3 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2019, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos produtos contratados, valor total de R\$ 3.409,00 (três mil quatrocentos e nove reais), abaixo os itens a serem adquiridos:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	305733-0	"GARRAFÃO VAZIO DE PROLIPROPILENO.	UN	05	R\$ 16.20 reais	R\$ 81,00 reais
2	124611-9	Agua mineral – Natural sem Gás. Acondicionada m Garrafão.	UN	400	R\$ 7.00	R\$ 2.800,00 reais
3	146819-7	Combustível. Gás Liquefeito.	UN	06	R\$ 88.00	R\$ 528,00 reais
						R\$ 3.409,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

VALOR TOTAL	reais
--------------------	-------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimentos de produtos no presente contrato é de R\$ 3.409,00 reais (três mil quatrocentos e nove reais);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos e cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal dos produtos, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega dos bens;

3.3. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 MESES (DOZE MESES)** dias;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir do dia 28/02/2019, finalizando em 27/02/2020;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2019:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
16	01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência fls. n.º 11 - 16 passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar os produtos descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 20 (vinte) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 007/2019, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será fiscalizada pela servidora Dezenir Aparecida de Souza Franca, a ser devidamente nomeada por portaria a ser baixada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

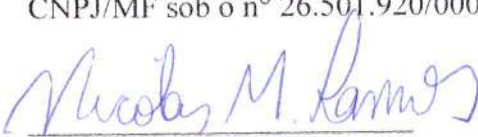
Cáceres/MT, 06 de fevereiro de 2018.



CONTRATANTE
Rubens Macedo
Câmara Municipal de Cáceres

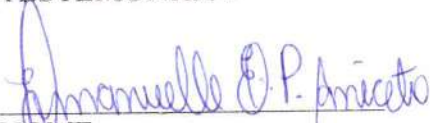


CONTRATADA
Representante da Empresa, **José Camilo**
CNPJ/MF sob o nº 26.501.920/0001-87



Nicolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1



NOME:
CPF: 027.299.291-77

TESTEMUNHA 2



NOME: CLAUDIO ARVELINO SOUZA
CPF: 049.952.783-26



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RG:

RG: 3896984-M ESP/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MOTA DO NASCIMENTNO & SOUZA LTDA-ME / CNPJ
26.501.920/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE GÁS, ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES VAZIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
DE CÁCERES

VALOR TOTAL: R\$ 3.409,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 28/02/2019 **TÉRMINO:** 27/02/2020

Cáceres-MT., 8 de fevereiro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Considerando a queima de disjuntor central da Câmara Municipal de Cáceres, que causou a queda geral de energia, ocorrida no início desta manhã, conforme;

Considerando a inexistência de previsão de reestabelecimento de energia na UC desta Câmara Municipal de Cáceres;

RESOLVE

Art. 1º - Suspender o expediente, no dia 08 de fevereiro de 2019, à partir das 11:00 horas, em razão da falta de energia elétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se, dê-se ampla publicidade da presente portaria e encaminhe-se cópia, com urgência, à Empresa Energisa, dando-se ciência desta, ainda, aos senhores serventuários, afixando-se no mural da Câmara Municipal de Cáceres.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em 08/02/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME / CNPJ 26.501.920/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES VAZIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR TOTAL: R\$ 3.409,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 28/02/2019 **TERMINO:** 27/02/2020

Cáceres-MT., 8 de fevereiro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 47/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997, que "Dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cáceres. "

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **horário especial**, conforme o Parecer Jurídico, ao servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT., abaixo relacionado:

Protocolo nº:	Parecer nº:	Funcionário
203/2019	007/2019	LARISSA MEDEIROS DUARTE

Art. 2º O horário a ser cumprido pela referida servidora será de segunda-feira a sexta-feira, no período vespertino, das 12h00min. às 18h00min., devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 08/02/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2019**

Portaria nº 019/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear, a Servidora Efetiva Senhora Emanoela Paes de Camargo, no Cargo em Comissão de Assessora da 1ª Secretaria da Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 11 de fevereiro de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2019**

Portaria nº. 018/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colider, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, inciso XVI do Regimento Interno da Casa, mediante solicitação do servidor, Comunica o retorno às funções da Servidora Emanoela Paes de Camargo, lotada no cargo de Recepcionista desta Câmara Municipal a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 11 de fevereiro de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2019

ORDEN DE PAGAMENTO



ORDEN DE PAGAMENTO 00292

DATA: 27/03/2019 VENCIMENTO: 28/03/2019 PAGTO: 27/03/2019

Credor.: NOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LYCIA : CNPJ: 26.501.620/0001997 VED: 1404

Endereço: AV DEPUTADO DORMEVIL FARIAS

Cidade.: CÁCERES

CNPJ: 78200-000

Discriminação:

Contratação de empresa no especializado no fornecimento de água mineral e gás de gás, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, conforme processo 007/2019

Valor: 140,00

(cento e quarenta reais) R\$ 140,00

Despesa Bruta: R\$ 140,00

EMP/GER	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
79	1	GL 010101	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.30.00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,00

Despesa Líquida: R\$ 140,00

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGTO=SS

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Valor	Fonte	Chaque	Valor R\$
104	1	182358	R\$ 140,00
TOTAL			R\$ 140,00

Despesa paga em 27/03/2019 Com os recursos acima discriminados

ROSELI MAZEDO
PRESIDENTE

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente: CAMARA MUNIC DE CACERES

Conta origem: 0870 / 006 / 00000056-6

Conta destino: 0870 / 003 / 00002271-9

Nome destinatário: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA

Valor: R\$ 140,00

Identificação da operação: AGUA MINERAL 20 L

Data da débito: 25/03/2019

Data/hora da operação: 25/03/2019 12:30:22

Código da operação: 00132338

Chave de segurança: 6BX7VG4RAXXPVT9T

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvicória: 0800 726 7474
Meio Desk CAIXA: 0800 726 0104

 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.860.838/0001-50		NOTA DE EMPENHO 78	
NOTA DE EMPENHO Nº	78	FICHA	13
DATA	13/02/2019	PEDIDO Nº	00078/19
LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)		DOCUMENTO	VENOINVENTO: 12/03/2019
NOME	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	28.501.920/0001-87	CODIGO: 1318
ENDEREÇO	AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS	CACERES	
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida		CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL.	Líquido
1 Recursos do Exercício Corrente			2.881,00
00 Recursos Ordinários			Descontos
110 Geral			0,00
000 Geral			
GL - Global		SONA	2.881,00
CODIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
01		PODER LEGISLATIVO	
01 01 01		CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA	
01.031.1001.2001.0000		MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL	
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
102.070,00	28.592,26	2.881,00	70.308,74
VALOR A SER PAGO R\$		2.881,00	
dois mil, oitocentos e oitenta e um reais			
DESCONTOS			
TOTAL DE DESCONTOS			
0,00			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
EMPENHO AUTORIZADO EM: 13/02/2019		ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE	
CONTABILIZADO  DÊNIS ALVES SOUZA CONTADOR		 RUBENS MACEDO PRESIDENTE	

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

78 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1 FICHA 13 DATA 20/03/2018 PED DO Nº 0007818

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO VENCIMENTO 28/03/2018

NOME MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME 26.601.920/0001-97 001.00 1832

ENDEREÇO AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS CACERES

FONTE DE RECURSO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL

3	Recursos não destinados à contratação	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e botijão de gás, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, conforme processo 007/2018	Líquido
1	Recursos do Exercício Corrente		140,00
50	Recursos Ordinários		0,00
110	03.960		Descontos
500	03.960		0,00

GL SOMA 140,00

CODIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
2.981,00	140,00	140,00	2.741,00

VALOR A SER PAGO R\$ 140,00

cento e quarenta reais

DESCONTOS

NOTA FISCAL: 000000002880

SERIE: 001

PROTOCOLO:

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, POTENCIALMENTE PROCESSADA ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 20/03/2018

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Recebimento de Produtos

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que recebemos em 20 de março de 2019, da empresa **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA – ME**, CNPJ 26.501.920/0001-87, 20 **AGUA MIERAL 20 LT**, NF-e 2680 Série 001 no valor de **RS 140,00**.

No ato do recebimento os itens se encontravam em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e de acordo com a quantidade descrita na referida nota fiscal que se encontra em anexo.



Cáceres, 20 de março de 2019.

Dezenir Aparecida de Souza França
Fiscal do Contrato
Portaria 0052/2019

Recebemos de MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Destinatário: CAMARA MUNICIPAL CACERES - R CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM GEN. OSO, S/N - CENTRO - Cáceres - MT
Emissão: 15/03/2019 Valor Total: R\$ 140,00



NF-e

Nº 2680

Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME

AV. DEP. DORMEVAL COSTA FARIA, 95
JARD. SÃO LUIZ - Cáceres - MT
Fone: (65) 3223-5392 CEP: 78200-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 2680

Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5119 0326 5019 2000 0187 5500 1000 0026 8010 8620 0006

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151.190.013.101.042 15/03/2019 10:01:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

36569846

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

26.501.920/0001-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL CACERES

CNPJ / CPF

03.960.333/0001-50

DATA DA EMISSÃO

15/03/2019

ENDEREÇO

R CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM GEN. OSO, S/N

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

78200-000

DATA DA SAÍDA

15/03/2019

MUNICÍPIO

Cáceres

UF

MT

TELEFONE / FAX

6532231707

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:01:55

FATURAMENTO

Paga: à vista

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

140,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

9-SEM FRETE

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

20

ESPÉCIE

UN

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QST	QROP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI
031453	AGUA MINERAL 20LT CLASSICA	22011000	500	5405	LN	20,00	7,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

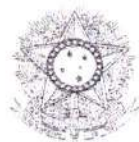
Trib aprox R\$ 20,47 Federal e 23,80 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br A3S26F

RESERVADO AO FISCO

Em 10 / 03 / 2019

Dezenir A. de Souza França

PROCON-MT, Av. Hist. Rubens de Mendonça, 917 - Araes
Cuiabá - MT, 78008-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.501.920/0001-87

Certidão nº: 169458423/2019

Expedição: 20/03/2019, às 10:39:28

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.501.920/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA
CNPJ: 26.501.920/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:45 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **E288.BACA.6820.89D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26501920/0001-87
Razão Social: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME
Endereço: RUA DEPUTADO DORMEVAL COSTA FARIA 95 / SAO LUIZ / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2019 a 30/03/2019

Certificação Número: 2019030105021263944778

Informação obtida em 01/03/2019, às 17:16:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0024877231

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 20/03/2019 Hora da emissão: 10:02:58

Nome/denominação do sujeito passivo: **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME**
CNPJ: **26.501.920/0001-87**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/04/2019**,

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKB2A9K2T2M9U2M9**